



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.067.032,72 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 1.067.032,72** (Um milhão e sessenta e sete mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - DECRETO 216/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	8.100,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	29.116,53	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	250.625,14	-
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	435.332,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	163.367,83	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	101	58.968,01	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	110	110	85.182,43	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	183	100	33.500,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	100	966,85	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	1.873,93	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	140.000,00
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	-	100.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	9.000,00
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	62	100	-	562.196,88
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	58.968,01
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.61.00	292	100	-	163.367,83
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recurso Próprio				-	33.500,00
TOTAL				1.067.032,72	1.067.032,72

ANEXO II - Decreto 216/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	148.671.141,00
Receita realizada até 30/11/2020	(B)	162.075.032,74
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	10.139.118,76
Saldo para Excesso	(B-A-C)	3.264.772,98

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA